

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA
Estado do Paraná

LEI Nº 035/97

SÚMULA: Altera e suprime dispositivo da Lei nº 005/96, de 01 de abril de 1996.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a segue Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 005/96, de 01 de abril de 1996, e acrescentado o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reembolsar aos cidadãos residentes, ou que desejarem residir ou se estabelecer no Município de Vila Alta, as despesas efetuadas com projetos arquitetônicos, para construções, ampliações e reformas de prédios, residências e comerciais, mediante requerimento dos interessados.

Parágrafo Único: O reembolso constante deste artigo, será de até R\$-2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por M2 de área construída, quando a construção exceder o limite de 70m2.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 1997.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/ NOVEMBRO / 1997
EDIÇÃO Nº 5.090